LEI Nº 1.385/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EQUIPARAR SALÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a equiparação de salários dos cargos de motorista da Secretaria de Saúde e Obras aos salários dos motoristas da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à equiparação descrita no art. 1º desta Lei, garantindo aos motoristas da Secretaria de Saúde e motoristas da Secretaria de Obras, a igualdade de salários assim descritos:

I – Salários dos motoristas da Secretaria de Educação – R$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

II – Salários dos motoristas da Secretaria de Saúde e Obras – R$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já previstas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 23 de novembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
-Prefeito Municipal-

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 23 / 11 / 2017
RETIRAR EM 23 / 12 / 2017
Responsável